FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 0242/21

PROJETO DE LEI 42 , DE 2021

Dispõe sobre normas para a instalação de câmeras de vigilância em pontos de descarte irregular de lixo, entulhos e demais materiais e objetos inservíveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º A instalação de câmeras de vigilância remota em logradouros públicos, com a finalidade de inibir o descarte irregular de resíduos sólidos, tais como lixo orgânico, entulhos e demais materiais e objetos inservíveis, deverá respeitar as normas nesta lei estabelecidas.

Art. 2º O Poder Público Municipal estabelecerá prazo não-inferior a 6 (seis) meses de armazenamento das imagens destinadas a identificar os infratores que realizem despejo clandestino de resíduos sólidos.

Art. 3º As imagens destinar-se-ão exclusivamente à identificação dos infratores, não podendo ser divulgadas em contexto pejorativo ou que venha a expor vexadoramente o infrator.

Art. 4º As imagens poderão ser cedidas exclusivamente aos órgãos de segurança pública, desde que se constate a prática de ilícito penal.

Art. 5º Os infratores sofrerão sanção administrativa na forma da lei aplicável à espécie.

Art. 6º A presente lei está regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Sala "Ulysses Guimarães", 15 de fevereiro de 2021

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente

JUSTIFICATIVA

Mogi Guaçu conta atualmente com incontáveis pontos clandestinos de despejo de toda sorte de resíduos, como utensílios domésticos, móveis velhos, eletrônicos, peças de veículos e outros.
Nos terrenos vazios é comum o descarte desse tipo de material, bem como em passeios públicos distantes dos olhos do policiamento e fiscalização.
A ausência de fiscalização à noite e finais de semana, quando usualmente se dá esse tipo de ilícito, contribui para o crescimento destes verdadeiros lixões a céu aberto.
Decorrência disto, à Administração pública resta apenas realizar a coleta e transporte dos resíduos deixados nos próprios públicos, arcando com os altos custos inerentes.
O monitoramento desse pontos através de câmeras de segurança buscar inibir esses atos, e eventualmente identificar veículos e pessoas para autuação nos termos legais.
Trata-se de providencia de baixo custo em relação aos resultados que certamente serão atingidos dessa forma, razão que motivo esta propositura.